

**COMITÊ PARALÍMPICO
BRASILEIRO****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PREÂMBULO**

UASG	CÓDIGO DA UASG: 929472
OBJETO	Aquisição e Instalação do Sistema de Controle Inteligente de Organizadores – Smart System Tramontina Pro, para atender as necessidades do Comitê Paralímpico Brasileiro
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	0678/2026
EDITAL Nº:	84/2026
Nº DE CONTROLE INTERNO	90077/CPB/2026
AMBIENTE ELETRÔNICO	http://www.comprasnet.gov.br/
RETIRADA DO EDITAL	Presencial e/ou por meio de baixa de arquivos digitais pelos endereços eletrônicos: http://www.comprasnet.gov.br/ e www.cpb.org.br
TELEFONE DE CONTATO	(11) 4710 – 4137
INÍCIO DO PRAZO DE ENVIO DE PROPOSTAS ELETRÔNICAS	Dia 21 de setembro de 2026.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE PROCESSAMENTO DO CERTAME	Dia 05 de outubro de 2026, às 10h00.

O **COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO** torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, em acordo com as disposições contidas neste termo de convocação, no Regulamento de Aquisições e Contratos/RAC, aprovada pela Resolução CPB nº 01 de 03 de abril de 2023 - alterado por Deliberação da DIREX em 30 de setembro de 2025, subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006 e suas atualizações, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “**Compras Governamentais**”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO**, a ser processada pela Comissão Permanente de Licitação deste Comitê, em conformidade com as disposições deste edital e respectivos anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, no SICAF.





A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br/>, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzido pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados na portaria CPB nº 115 de 19 de novembro de 2025 e indicados no sistema pela autoridade competente.

1. DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto a **Aquisição e Instalação do Sistema de Controle Inteligente de Organizadores – Smart System Tramontina Pro, para atender as necessidades do Comitê Paralímpico Brasileiro do Pregão Eletrônico nº 84/2026.**

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro;
- 2.2. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas que se enquadram na condição de empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;
- 2.3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados na sessão pública do pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;
- 2.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico;
- 2.5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 2.6. Não poderão participar desta licitação os fornecedores:
- 2.6.1. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;





2.6.3. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.6.4. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - c.1) O impedimento de que trata a alínea c) desta cláusula será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do CPB ou com agente que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (Lei de Sociedade por Ações), concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;





- g) Dirigente, bolsista ou empregado da entidade;
 - h) Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Federal ou com o CPB;
 - i) Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública Federal;
 - j) Que possuam vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio;
 - k) Que possuam sócios ou funcionários com vínculo empregatício com o Comitê Paralímpico Brasileiro ou com as Entidades de Administração do Desporto;
 - l) Outros casos identificados, inclusive no decorrer do certame, mediante justificativa da Comissão de Aquisição ou do Pregoeiro;
 - m) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021, nos casos não previstos neste edital.
- 2.6.5. Tenham sido proibidos pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;
- 2.6.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.7. O impedimento de que trata este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- 2.6.8. Que se enquadrem na hipótese do artigo 35 do Regulamento de Aquisições e Contratações – RAC do CPB.
- 2.7. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:





**COMITÊ PARALÍMPICO
BRASILEIRO**



- 2.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.
- 2.7.1.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.7.1.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e as empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 2.7.1.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas nos subitens 2.7.1.1 ou 2.7.1.2, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.
- 2.7.1.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
- 2.7.1.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa e empresa de pequeno porte;
- 2.7.1.6. A falsidade da declaração de que tratam o item 2.7.1 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Regulamento de Aquisições e Contratações do CPB.
- 2.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 2.7.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;





**COMITÊ PARALÍMPICO
BRASILEIRO**



- 2.7.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 2.7.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 2.7.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 2.7.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

- 3.1. O orçamento estimado da presente contratação será de **R\$ 129.303,15 (cento e vinte e nove mil trezentos e três reais e quinze centavos).**

4. DAS PROPOSTAS

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, quando solicitado pelo pregoeiro.
- 4.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 4.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.5. O pregoeiro poderá consultar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.





- 4.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, conforme legislação.
- 4.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta.
- 4.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.10. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.10.1. **VALOR UNITÁRIO E TOTAL DOS ITENS;**
- 4.10.2. Descrição detalhada do objeto, conforme requer este Edital e o Termo de Referência;
- 4.10.3. As propostas devem ser elaboradas por preço único, conforme solicitado na proposta, incluindo todos os custos diretos e indiretos, tributos, fretes, seguros, embalagens e demais despesas necessárias ao fornecimento, para execução do objeto, seguindo as especificações contidas no Termo de Referência (anexo I deste Edital).
- 4.10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.10.5. **As informações relativas aos dados pessoais do representante legal, bem como telefone; endereço; e-mails; conta bancária e demais dados exigidos para o “cadastro do fornecedor”, deverão estar devidamente atualizadas no momento da apresentação da proposta, quando da convocação.**
- 4.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante contratada;





**COMITÊ PARALÍMPICO
BRASILEIRO**



- 4.11.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 4.11.1.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.11.1.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário.
- 4.12. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.
- 4.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento
- 5.2. O julgamento da habilitação se processará mediante a análise dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual e Sociedade Limitada Unipessoal – SLU”, conforme a Lei n. 13.874/19 e a Lei n. 14.195/2021;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores tratando-se de sociedades empresárias;





**COMITÊ PARALÍMPICO
BRASILEIRO**



- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou prova de sua isenção, se for o caso;
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual, como segue:
 - b.1) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e dívida ativa da União;
 - b.2) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
 - b.2.1) No caso de a licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão negativa de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Portaria CAT 20/98.
- c) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF – FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda, devidamente ativo.

5.2.2.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;





**COMITÊ PARALÍMPICO
BRASILEIRO**



- 5.2.2.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

5.2.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
- a.1) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
- a.2) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

5.2.4. **DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES**

- 5.2.4.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com os modelos constantes do **Anexo III**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira e ao CPB, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 – Lei Anticorrupção.

6. **DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO**

- 6.1. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou obter a confirmação do teor das declarações e comprovações elencadas no item 5 deste Edital, aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes, garantidos os direitos ao contraditório e a ampla defesa.
- 6.2. Na hipótese de convocação das licitantes classificadas remanescentes, deverão ser retomados os procedimentos cabíveis, em sessão pública, procedendo-se conforme especificações deste edital.
- 6.3. **Abertura das propostas:** No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro designado para condução do certame, em conjunto com a equipe de apoio, dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas





e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

- 6.3.1. **Análise:** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.
- 6.3.2. Serão desclassificadas as propostas:
- a) Contiverem vícios insanáveis;
 - b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - c) Apresentarem preços inexequíveis quando não comprovados após diligência ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo CPB;
 - e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 6.3.3. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 59, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.3.4. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 6.3.5. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.
- 6.4. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.
- 6.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.6. **Lances:** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.6.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6.2. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR VALOR POR GRUPO**.





**COMITÊ PARALÍMPICO
BRASILEIRO**



- 6.6.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser estabelecido/registrado quando do cadastramento do pregão eletrônico no Portal de Compras Governamental. Especificamente para o presente certame, o referido intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances corresponderá **a R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 6.6.5. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.6.6. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.
- 6.6.7. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.6.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.7. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**
- 6.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos. Encerrado esse prazo o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 6.8.1. Encerrado o prazo de que trata o item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5(cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.8.2. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 6.8.1, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5(cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.





- 6.8.3. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 6.8.1 e 6.8.2, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3(três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5(cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.8.4. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.
- 6.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.12. **Classificação:** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.
- 6.13. **Empate ficto:** Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas.
- 6.13.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.13.2. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.13.3. Caso a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se





**COMITÊ PARALÍMPICO
BRASILEIRO**



encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

- 6.13.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.13.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.13.6. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 6.13. **Negociação:** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.
- 6.14. **Aceitabilidade:** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo, motivadamente, a respeito.
 - 6.14.2. A aceitabilidade dos preços será aferida, com base no valor unitário dos itens obtido na pesquisa de preço efetivada na fase interna da licitação, acostada aos autos.
 - 6.14.3. Não obstante, a licitação ser conduzida pelo critério de menor preço por grupo, a aceitabilidade das propostas será realizada com base na análise tanto do valor unitário quanto do valor total apresentado por cada licitante no respectivo grupo, observando-se os valores referenciais da licitação.
 - 6.14.4. Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.
 - 6.14.5. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do Anexo II deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação. Poderá ser solicitado pelo Pregoeiro o catálogo com as especificações técnicas do produto, que será submetida para análise da Área Demandante.





- 6.15. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado.
- 6.16. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 6.16.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólico irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.17. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema estabelecendo no "chat" sendo o prazo máximo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.17.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.17.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 6.18. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 6.19. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.20. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade dela.
- 6.21. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.





- 6.22. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 6.23. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.24. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 6.25. **CATÁLOGO:** A empresa provisoriamente vencedora deverá apresentar catálogo do produto ofertado.

7. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E INTERPOSIÇÃO RECURSAL.

- 7.1. Divulgado o vencedor ou se for o caso, saneada a irregularidade fiscal o Sistema informará às licitantes, por meio de mensagem automática, que poderão interpor recurso, no prazo 10 (dez) minutos para aceitação do preço e 10 (dez) minutos para habilitação, por meio eletrônico, utilizando para tanto exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.
- 7.2. Havendo manifestação indicando intenção em recorrer, na forma indicada no subitem 7.1, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar as razões de recurso, no prazo de até 3 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual prazo, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, no Departamento de Aquisições e Contratações – DEAC do Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB, localizado no Centro de Treinamento Paraolímpico, sito a Rodovia dos Imigrantes, Km 11,5, CEP 04329-000, Vila Guarani, São Paulo, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 18:00.
 - 7.2.1. As razões de recurso e as contrarrazões serão oferecidas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio <http://www.comprasnet.gov.br/> opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver a necessidade, será efetuada mediante protocolo, observados os prazos estabelecidos.
 - 7.2.2. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.





- 7.2.3. A falta de interposição na forma prevista no subitem 7.1 importará a decadência do direito de recorrer e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.
- 7.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 7.4. A adjudicação será feita pelo preço por grupo, observados os valores referenciais dos itens, conforme detalhamento constante do Termo de Referência.

8. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

- 8.1. Ao licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
- 8.2. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão e validação da sessão pública ou do certame.

9. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 9.1. O objeto desta licitação deverá ser fornecido em parcela única conforme, condições e locais indicados no Termo de Referência, que constitui Anexo I deste Edital, correndo por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação dos serviços.
- 9.2. Junto com os itens objeto desta licitação, deverá ser entregue a seguinte documentação pela(s) contratada(es):
- 9.2.1. Via da Nota Fiscal com identificação do Número da Ordem de Compra ou Número do Contrato, quando couber;
- 9.2.2. Cópia Reprográfica da Ordem de Compra;
- 9.2.3. Na hipótese de existir Nota de retificação e/ou Nota Suplementar de Ordem de início ou termo de contrato assinado, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.
- 9.2.3.1. Independente da vigência contratual, compete a **CONTRATADA** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato/ ordem de compra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, durante o prazo de garantia.





9.2.4. A Contratada deverá entrar em contato, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, a fim de agendar a data da entrega dos itens.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto será recebido provisoriamente, na data da entrega dos bens, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, por funcionário da área requisitante ou preposto, para verificação do atendimento às condições previstas em Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

10.1.1. Caso sejam constatadas irregularidades no objeto, não atendendo às especificações descritas na proposta, o Departamento solicitante deverá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou apontando em relatório para que seja corrigido o vício constatado, mantidos os valores inicialmente contratados, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência e na legislação vigente.

10.1.2. O Departamento solicitante deverá prontamente informar o Departamento de Aquisição e Contratações quando constatada qualquer incompatibilidade dos itens com as características registradas e solicitadas.

10.1.3. Em caso de recusa no recebimento dos produtos, por motivos comprovados, a CONTRATADA deverá repor em prazo compatível à necessidade do Comitê, a contar da notificação recebida.

10.2. O aceite provisório dos produtos pela **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA**, por vícios de execução, de quantidade, ou ainda por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas, ainda que, posteriormente.

10.3. No caso de entrega dos itens em desacordo com o solicitado, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas na Ordem de Compra/Contrato, independente do recebimento deles.

10.4. O aceite definitivo, ocorrerá mediante conferência, e posteriormente caso os produtos estejam a contento, o responsável/gestor atestará a Nota Fiscal e encaminhará ao setor competente para realização dos tramites de liquidação/pagamento.

10.5. Havendo inexecução da entrega, o valor respectivo será descontado da importância devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções subsequentes cabíveis.





- 10.6. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto do Termo de Referência/ Ordem de Compra, salvo mediante prévia solicitação da CONTRATADA e sob autorização da CONTRATANTE.

11. DOS PAGAMENTOS

- 11.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar do atesto da nota fiscal pelo fiscal e/ou responsável do CPB, acompanhada obrigatoriamente dos documentos de: regularidade fiscal e trabalhista, conforme Regulamento de Aquisições e Contratações - CPB, devendo a retenção ser efetuada, conforme responsabilidade prevista na lei, na fonte dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários em conformidade com a legislação vigente.
- 11.1.1. A discriminação do objeto, valor unitário e total, deverão ser reproduzidos na nota fiscal apresentada para prosseguir nos tramites de liquidação/pagamento.
- 11.1.2. A discriminação dos bens efetivamente entregues deverá ser reproduzida na nota fiscal apresentada para efeito de pagamento, a qual deverá ser encaminhada para o e-mail nf@cpb.org.br.
- 11.1.3. O não envio da nota fiscal para o e-mail nf@cpb.org.br poderá ocasionar atrasos nos tramites de liquidação/pagamento.
- 11.1.4. No caso de constatação de erros ou irregularidades no documento fiscal ou ainda a ausência de documentação, ocorrendo a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 11.2. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, de titularidade da empresa e o emissor da nota fiscal, vinculada ao CNPJ.
- 11.3. A Contratada, fica condicionada à apresentação dos documentos a seguir, para a efetivação do pagamento:
- 11.3.1. A Nota Fiscal deverá conter também a identificação da Ordem de Início do fornecimento, quando cabível, e o Número do Contrato, quando cabível;
- 11.3.1.1. Na hipótese de existir Nota de Retificação e/ou Nota Suplementar de Ordem de início ou Termo Assinado, cópia(s) desses(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.
- 11.3.2. Regularidade Fiscal





- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica no site do Ministério da Fazenda;
 - b) Certidão de regularidade perante o FGTS;
 - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - d) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - e) Certidão de Regularidade para com a Fazendas Estadual da sede ou domicílio da licitante.
- 11.4. O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preço apresentada no respectivo procedimento licitatório, sob pena de rescisão contratual;
- 11.5. O CPB poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela empresa CONTRATADA, nos termos deste Edital e seus anexos.
- 11.6. Nenhum pagamento será efetuado na integralidade enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira ou contratual em virtude de penalidade aplicada.
- 11.7. Previamente ao pagamento, a Contratante poderá realizar consulta aos órgãos competentes para ratificar a situação de regularidade da Contratada relativamente às condições de habilitação exigidas.
- 11.8. Fica ressalvada qualquer alteração futura por parte do Comitê Paralímpico Brasileiro, quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores, mediante prévio comunicado.

12. DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. A contratação decorrente deste certame licitatório será formalizada mediante celebração de Contrato, conforme minuta constante do Anexo IV deste Edital.
- 12.1.1. Se, por ocasião da celebração do Contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista estiverem com o prazo de validade expirado, o CPB verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.





- 12.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no item 12.1.1 por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 12.1.3. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.2 deste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, o Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – Consulta consolidada de Pessoa Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 12.1.4. Constituem, igualmente, condições para a celebração da Ordem de Compra e/ou contrato:
- a) a indicação formal de fiscal encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante o contratante, bem como o responsável técnico operacional para receber as demandas do CPB;
 - b) a apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir antes da celebração do contrato por meio de declaração específica.
- 12.1.5. A ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 12.2 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.
- 12.2. Homologado o resultado da licitação, o vencedor terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados de sua convocação, para assinatura do instrumento contratual, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 13. DAS SANÇÕES**
- 13.1. Além das sanções previstas no Termo de Referência, também poderão ser aplicadas à CONTRATADA, as sanções conforme dispõem o capítulo V, do Título III do Regulamento de Aquisições e Contratos (RAC/CPB), e demais normas pertinentes, quando for o caso.
- 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 14.1. Além das obrigações previstas no Anexo I do Edital, cabe a CONTRATADA as obrigações previstas na Ordem de Compra/Contrato.
- 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**





- 15.1. Além das obrigações constantes do Anexo I do Edital, cabe a CONTRATANTE as obrigações estabelecidas na Ordem de Compra/Contrato.

16. DA GARANTIA DA PROPOSTA

- 16.1. Não será exigida garantia para a proposta e para a contratação resultante desta Licitação.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, da transparência, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão Eletrônico serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.
- 17.3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes: para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais participantes, até a etapa de habilitação.
- 17.4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados nos sítios eletrônicos www.cpb.org.br e <http://www.comprasnet.gov.br/>.
- 17.5. Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, exclusivamente por meio do e-mail pregao@cpb.org.br, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, conforme Art. 164, da Lei Federal 14.133/21.
- 17.6. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada, exclusivamente por e-mail no seguinte endereço eletrônico: pregao@cpb.org.br.
- 17.7. As impugnações serão decididas pela autoridade Competente e respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo pregoeiro, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.
- 17.8. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.





- 17.9. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo suporte do "Sistema do Compras Governamental".
- 17.10. Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos, não podendo invocar qualquer desconhecimento dos termos do edital ou das disposições legais aplicáveis a espécie, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.
- 17.11. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CPB não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.12. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 17.13. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução das avenças e especialmente os casos omissos.
- 17.14. O CPB no interesse da Administração poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar ou anular, no todo ou em parte a licitação, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 17.15. Com base no artigo 64, da Lei Federal nº 14.133/2021, é facultada à Comissão Julgadora, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 17.16. É facultada à Comissão Julgadora, quando identificados fatos ou circunstâncias que demandem maior apuração, submeter o processo de contratação à prévia análise de integridade pelo Compliance, para avaliação dos riscos relacionados ao licitante e à contratação.
- 17.16.1. A Diretoria Executiva poderá, com fundamento na análise de integridade e no respectivo parecer do Compliance, inabilitar o licitante quando este recomendar o não prosseguimento da contratação, observado o disposto no art. 76, inciso IV e §§ 3º, 4º e 5º do Regulamento de Aquisições e Contratações (RAC/CPB).
- 17.17. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Comissão de Licitação, ouvida, se for o caso, as Unidades competentes.





**COMITÊ PARALÍMPICO
BRASILEIRO**



- 17.18. Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da CONTRATADA, a Ata de Julgamento da licitação, por conter os valores obtidos ao final da etapa de lances, a proposta readequada com as reduções obtidas após a Licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu.
- 17.19. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 17.20. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais disciplinando a matéria.
- 17.21. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do CPB.
- 17.22. Fica desde logo eleito o Foro do Município de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame.
- 17.23. **Em caso de discordância entre as especificações descritas no Catálogo de Materiais (CATMAT), incluindo suas respectivas unidades de medida, e as especificações constantes no Termo de Referência, anexo I do Edital, prevalecerão as especificações técnicas e suas unidades de medida descritas no Termo de Referência, anexo I do Edital.**
- 17.24. Integram o presente Edital:

Anexo I	Termo de Referência;
Anexo II	Modelo de Planilha de Proposta;
Anexo III	Modelo de Declaração – Lei anticorrupção;
Anexo IV	Minuta de Contrato

São Paulo, 21 de setembro de 2026.

Rogério Lovantino da Costa

Pregoeiro

Departamento de Aquisições e Contratações
Comitê Paralímpico Brasileiro





**COMITÊ PARALÍMPICO
BRASILEIRO**



**TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS**

1. OBJETO

- 1.1. AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTELIGENTE DE ORGANIZADORES – SMART SYSTEM TRAMONTINA PRO

2. JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

- 2.1. A presente aquisição se faz necessária para garantir maior controle, rastreabilidade, segurança e eficiência na gestão de ferramentas, equipamentos e materiais críticos do almoxarifado da Manutenção do Comitê Paralímpico Brasileiro. Atualmente, o controle de acesso aos organizadores e armários é realizado de forma convencional, com registros dependentes de apontamentos manuais e procedimentos operacionais, o que pode gerar fragilidade na rastreabilidade, principalmente em acessos realizados fora do horário administrativo.
- 2.2. A implementação do Sistema Smart System Tramontina PRO permitirá o controle centralizado dos organizadores eletrônicos, com gestão individualizada de usuários, definição de permissões por compartimento (módulo e/ou gaveta), registro automático das movimentações e geração de relatórios auditáveis. O sistema possibilita ainda acesso por senha e/ou cartão RFID, histórico completo de acessos, monitoramento remoto por meio da plataforma web dedicada e operação contínua 24 horas por dia, garantindo maior governança, transparência e confiabilidade na gestão dos ativos da manutenção.
- A adoção da solução contribuirá para a redução de perdas, extravios e uso indevido de ferramentas e materiais, fortalecendo a cultura de responsabilidade, a gestão por indicadores e os princípios de melhoria contínua aplicados à área de manutenção do CPB.
- 2.3. A estimativa da quantidade necessária a ser adquirida baseou-se no dimensionamento técnico do almoxarifado da Manutenção do Comitê Paralímpico Brasileiro, considerando a quantidade de organizadores eletrônicos a serem interligados, o número de usuários que necessitam de acesso controlado e a criticidade das ferramentas e materiais a serem armazenados.

Além disso, com base nas informações técnicas do fabricante Tramontina PRO, o Sistema Smart System permite o gerenciamento de até 60 organizadores eletrônicos por módulo de controle, possibilitando a interligação elétrica e lógica entre os organizadores, com sincronização de dados e controle centralizado. Assim, a quantidade foi determinada de acordo com:





- Levantamento técnico das ferramentas, equipamentos e materiais críticos que demandam controle individualizado de acesso e rastreabilidade;
- Quantidade de organizadores eletrônicos existentes e/ou previstos para instalação no almoxarifado da Manutenção;
- Necessidade de controle de acesso fora do horário administrativo, incluindo plantonistas em regime de escala;
- Capacidade de gerenciamento do módulo de controle, considerando expansão futura do sistema;
- Compatibilidade com a infraestrutura elétrica e de rede disponível no CPB, garantindo operação contínua e disponibilidade.

2.4. Atendendo às necessidades do departamento de manutenção, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

3. **QUADRO DESCRITIVO E QUANTITATIVO**

GRUPO ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
1	ARMARIO 1 PORTA VERTICAL COM VISOR – 44972005 TRAMONTINA PRO. Incluindo o fornecimento obrigatório de, no mínimo, 10 (dez) cartões RFID por unidade, compatíveis com o sistema de controle de acesso, necessários para a operação e liberação de usuários.	Unidade	1
2	ARMARIO 2 PORTAS COM VISOR 5 GAVETAS – 44972008 TRAMONTINA PRO. Incluindo o fornecimento obrigatório de, no mínimo, 10 (dez) cartões RFID por unidade, compatíveis com o sistema de controle de acesso, necessários para a operação e liberação de usuários.	Unidade	2
3	ARMARIO 2 PORTAS COM VISOR – 44972004 TRAMONTINA PRO. Incluindo o fornecimento obrigatório de, no mínimo, 10 (dez) cartões RFID por unidade, compatíveis com o sistema de controle de acesso, necessários para a operação e liberação de usuários.	Unidade	3





4	MODULO DE CONTROLE LARANJA - 44973007 TRAMONTINA PRO. Incluindo o fornecimento obrigatório de, no mínimo, 10 (dez) cartões RFID por unidade, compatíveis com o sistema de controle de acesso, necessários para a operação e liberação de usuários.	Unidade	1
5	ARMARIO 2PORTAS 5GAV VIS TRANC EL AZUL- 44972207 TRAMONTINA PRO. Incluindo o fornecimento obrigatório de, no mínimo, 10 (dez) cartões RFID por unidade, compatíveis com o sistema de controle de acesso, necessários para a operação e liberação de usuários.	Unidade	1
6	MODULO PARA BANCADA 7 GAVETAS AZUL-SMART SYSTEM – 44973201 TRAMONTINA PRO. Incluindo o fornecimento obrigatório de, no mínimo, 10 (dez) cartões RFID por unidade, compatíveis com o sistema de controle de acesso, necessários para a operação e liberação de usuários.	Unidade	1
7	MODULO COM 8 GAVETAS TRANCA EL AZUL- 44973206 TRAMONTINA PRO. Incluindo o fornecimento obrigatório de, no mínimo, 10 (dez) cartões RFID por unidade, compatíveis com o sistema de controle de acesso, necessários para a operação e liberação de usuários.	Unidade	1
8	TAMPO DE MADEIRA PARA BANCADA – 44954018 TRAMONTINA PRO. Incluindo o fornecimento obrigatório de, no mínimo, 10 (dez) cartões RFID por unidade, compatíveis com o sistema de controle de acesso, necessários para a operação e liberação de usuários.	Unidade	1
9	PAINEL PARA FERRAMENTAS – 44953216 TRAMONTINA PRO. Incluindo o fornecimento obrigatório de, no mínimo, 10 (dez) cartões RFID por unidade, compatíveis com o sistema de controle de acesso, necessários para a operação e liberação de usuários.	Unidade	1





10	PAINEL SUPERIOR GRANDE CHAPAS – PERFURADAS - 44953211 CONSULTAR TRAMONTINA PRO. Incluindo o fornecimento obrigatório de, no mínimo, 10 (dez) cartões RFID por unidade, compatíveis com o sistema de controle de acesso, necessários para a operação e liberação de usuários.	Unidade	1
----	--	---------	---

4. **JUSTIFICATIVA DA MARCA/MODELO**

4.1. O Centro de Treinamento Paralímpico Brasileiro, cedido ao Comitê Paralímpico Brasileiro pela Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência em comodato, conforme estabelecido pelo Acordo de Cooperação nº 02/2017, requer que o Comitê assuma a responsabilidade pela manutenção, conservação e controle patrimonial de suas dependências, incluindo a gestão adequada de ferramentas, equipamentos e materiais utilizados nas atividades de manutenção predial, elétrica, hidráulica e de utilidades.

Dessa forma, torna-se imprescindível a adoção de solução tecnológica que garanta controle de acesso, rastreabilidade, segurança e governança na gestão dos ativos sob responsabilidade da Manutenção.

4.2. Por necessidade de garantir padronização tecnológica, controle centralizado, rastreabilidade das movimentações e segurança operacional no almoxarifado da Manutenção, destaca-se que o Sistema Smart System Tramontina PRO apresenta solução integrada composta por módulo de controle com capacidade de gerenciamento de múltiplos organizadores eletrônicos, controle individualizado de usuários (senha e/ou cartão RFID), histórico auditável de acessos e integração com plataforma web para monitoramento remoto.

4.3. Diante do exposto, o Departamento de Manutenção enfatiza a necessidade de adquirir e instalar o Sistema Smart System Tramontina PRO, por se tratar de solução consolidada no mercado, com interface industrial dedicada, gerenciamento ilimitado de usuários, capacidade de expansão futura e operação contínua 24 horas por dia, independentemente de conexão permanente com a internet.

A adoção da solução permitirá a padronização do controle de acesso aos organizadores eletrônicos, a melhoria na rastreabilidade de ferramentas e equipamentos, o suporte à gestão por indicadores, bem como o fortalecimento dos princípios de melhoria contínua, responsabilidade individual e transparência na gestão dos ativos do Centro de Treinamento Paralímpico Brasileiro.

5. **CARACTERÍSTICAS E QUALIDADE DA MARCA JUSTIFICADA NO ITEM 4**

5.1. **EFICIÊNCIA OPERACIONAL**





- 5.1.1. O Sistema Smart System Tramontina PRO é reconhecido como solução tecnológica para controle de acesso e rastreabilidade de organizadores eletrônicos, proporcionando gerenciamento centralizado, sincronização de dados entre módulos e registro automático das movimentações.

O sistema permite controle individualizado por usuário, com autenticação por senha e/ou cartão RFID, definição de permissões por compartimento (módulo e/ou gaveta), geração de relatórios automatizados e histórico auditável de acessos, garantindo maior transparência, segurança e confiabilidade na gestão de ferramentas e materiais críticos da Manutenção do CPB.

- 5.1.2. A integração com a plataforma web Tramontina PRO Smart possibilita monitoramento remoto em tempo real, dashboards customizáveis, envio automático de histórico por e-mail e gerenciamento centralizado dos usuários, ampliando a governança operacional e permitindo análise estratégica das movimentações.

5.2. **DURABILIDADE E CONFIABILIDADE**

- 5.2.1. O sistema possui interface industrial com tela touch screen de 21,5", projetada para ambientes técnicos, garantindo robustez, operação intuitiva e visualização clara das informações, adequada à rotina operacional da área de manutenção.
- 5.2.2. A arquitetura do Smart System permite interligação elétrica e lógica entre organizadores, com funcionamento contínuo 24 horas por dia, inclusive independente de conexão permanente com a internet, assegurando disponibilidade operacional mesmo em situações de instabilidade de rede.
- 5.2.3. O modelo permite atualização remota de software, gerenciamento de até 60 organizadores eletrônicos por módulo de controle e cadastro ilimitado de usuários, garantindo escalabilidade futura, padronização tecnológica e continuidade da solução adotada.

5.3. **ECONOMIA OPERACIONAL**

- 5.3.1. A adoção do Sistema Smart System Tramontina PRO contribui para a redução de perdas, extravios e uso indevido de ferramentas e materiais, promovendo maior controle patrimonial e responsabilização individual. A rastreabilidade automatizada reduz a dependência de registros manuais, minimiza falhas humanas, otimiza auditorias internas e fortalece a gestão por indicadores, gerando ganhos indiretos em produtividade, organização e eficiência operacional da equipe de manutenção.





- 5.3.2. O controle estruturado de acessos, especialmente em períodos de plantão e fora do horário administrativo, reduz riscos operacionais, evita retrabalhos e melhora a confiabilidade das informações relacionadas à movimentação de ativos, contribuindo para maior previsibilidade e planejamento da reposição de materiais críticos.

6. DA ENTREGA

6.1. PRAZO DE ENTREGA

- 6.1.1. Os itens descritos no item 3 deste termo, deverão ser entregues em parcela única e no prazo máximo de até **60(sessenta) dias corridos**, a partir da emissão da Ordem de Compra.

6.2. LOCAL DE ENTREGA

- 6.2.1. Os itens, deverão ser entregues aos cuidados do (Marcelo Firmino), Departamento (almoxarifado manutenção) do Centro de Treinamento Paralímpico Brasileiro, sito a Rodovia Imigrantes, Km 11,5, CEP 04329-000, Vila Guarani, São Paulo/SP, de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 16h00

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. DAS DESPESAS

- 7.1.1. Correrão por conta da Contratada todas as despesas diretas e ou indiretas decorrentes para sua execução, tais como seguros, transporte, montagens/desmontagens, instalações, tributos, materiais, equipamentos, benefícios, encargos trabalhistas e previdenciários e outras que porventura venha a incidir na prestação de serviços pretendida.

7.2. EMBALAGEM DE MATERIAIS E/OU EQUIPAMENTOS

- 7.2.1. Os materiais e/ou equipamentos, objeto deste termo, deverão ser embalados conforme praxe do fabricante, protegendo a integridade do material durante o transporte e estocagem, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

7.3. MANUAIS

- 7.3.1. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de manuais e/ou descrição técnica.





7.4. **GARANTIA**

- 7.4.1. A Contratada deverá fornecer, por ocasião da entrega dos materiais, o termo de garantia de 90 (noventa) dias ou conforme o padrão do fabricante, caso este seja superior.

8. **DA FISCALIZAÇÃO**

- 8.1. A fiscalização da presente demanda será exercida pelo **José Anacleto Ribeiro Filho**, Departamento de Manutenção do CPB, ou, em caso de ausência, ao funcionário que o esteja substituindo, a quem caberá dirimir as dúvidas porventura surgidas no curso do recebimento dos equipamentos, materiais e/ou produtos, bem como adotar as medidas que se fizerem necessárias para o seu bom e fiel cumprimento.
- 8.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades e não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE.

9. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 9.1. Além das sanções previstas na minuta contratual, poderão ser aplicadas à Contratada as sanções previstas no Capítulo V, Título III do Regulamento de Aquisições e Contratos (RAC/CPB).

10. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1. Executar fielmente o ajustado, estipulados neste instrumento, em perfeitas condições de uso para o fim a que se destinam.
- 10.2. Disponibilizar todos os equipamentos, acessórios e materiais em perfeitas condições de uso, necessários à execução do objeto, que deverão fazer parte dos custos da contratada.
- 10.3. Prestar ao Comitê Paralímpico Brasileiro, sempre que necessários esclarecimentos, além da apresentação de laudos, catálogos, sobre os itens fornecidos, relatórios de execução sobre os serviços prestados, quando solicitados, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização e manutenção deles.
- 10.4. Manter durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 10.5. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as





obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente termo.

- 10.6. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de transporte, montagem, desmontagem, operação, acompanhamento, encargos sociais, trabalhistas fiscais, mão-de-obra, taxas, alimentação, assistência médica e de pronto-socorro que forem devidas a sua equipe, outras que porventura venham a incidir na referida execução do objeto.
- 10.7. Promover a organização técnica e administrativa da execução do objeto, de modo a conduzi-lo eficientemente;
- 10.8. Prover os recursos humanos e materiais, necessários ao fornecimento do objeto;
- 10.9. Responder civil e criminalmente pela atuação de seus profissionais.
- 10.10. Responsabilizar-se pelos danos causados à "CONTRATANTE" ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto. A fiscalização da "CONTRATANTE" não exclui ou reduz essa responsabilidade.
- 10.11. Manter, durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação.
- 10.12. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 10.13. É vedada a veiculação de publicidade acerca do objeto.
- 10.14. O objeto deverá ser entregue e/ou executado no endereço constante neste Termo de Referência, sem que isso implique acréscimo no preço da proposta;
- 10.15. Caso seja detectado alguma falha, erro, vício nos itens objeto deste termo, a CONTRATADA arcará com a substituição ou o reparo de tais itens, podendo inclusive sofrer as sanções cabíveis previstas em contrato;
- 10.16. Cumprir os prazos previstos, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, os itens que vier a fornecer e/ou executar, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, dano em decorrência da falta de habilidade na aplicação ou execução dos serviços contratados.
- 10.17. Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, os itens que após a entrega e aceite venham apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que venham





a dificultar ou impossibilitar a sua utilização desde que para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou omissão, o CPB;

- 10.18. Em caso de substituição dos materiais, nos termos do item anterior, será da Contratada as despesas decorrentes a devolução e de nova entrega de objetos.
- 10.19. Entregar os itens, acondicionados em embalagens original e intacta, sem sinais de violação, acompanhada da documentação exigida pela legislação;
- 10.20. Entregar os itens, conforme praxe do fabricante, protegendo a integralidade do material durante o transporte;
- 10.21. Prestar assistência técnica aos itens, materiais/equipamentos e produtos, enquanto perdurarem as garantias ou exigências previstas no Termo de Referência.
- 10.22. Os itens objetos desta contratação deverão ser novos, e estar em perfeito estado de utilização.
- 10.23. Responsabilizar-se pelo carregamento e transporte até o local de entrega, inclusive quanto ao descarregamento e empilhamento, se for o caso;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Indicar, na Ordem de Compra, o responsável em receber os itens, que deverá verificar quantidade e condições quando da entrega do objeto;
- 11.2. Prestar todas as informações necessárias à execução dos ajustes;
- 11.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo e caso possuir, seus Anexos;
- 11.4. Responsabilizar-se pelo acompanhamento e fiscalização da entrega/execução do objeto, através de seu Gestor responsável designado, que deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências verificadas.
- 11.5. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto pela CONTRATADA, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento do ajuste;
- 11.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto em desacordo com este termo de referência.





**COMITÊ PARALÍMPICO
BRASILEIRO**



- 11.7. Recusar, quando considerada imprópria, a embalagem que estiver defeituosa ou inadequada, solicitando troca imediata, bem como, a prestação de serviço que estiver em desacordo com este Termo de Referência, quando for o caso.
- 11.8. Comunicar, imediatamente, por escrito, à "CONTRATADA" qualquer irregularidade observada no decorrer da execução e fornecimento do objeto.
- 11.9. Proporcionar todas as facilidades necessárias e permitir livre acesso do pessoal da CONTRATADA às instalações, respeitando-se as normas da CONTRATANTE, no que tange a horários e segurança.
- 11.10. Efetuar o pagamento ajustado junto à CONTRATADA, após atesto da respectiva nota fiscal, pelo gestor responsável do CPB.
- 11.11. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas, nas ordens de serviços e/ou edital.

José Anacleto Ribeiro Filho
Departamento de Manutenção



**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA****PROCESSO Nº 0678/2026****UASG Nº CÓDIGO DA UASG: 929472****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2026****OBJETO: Aquisição e Instalação do Sistema de Controle Inteligente de Organizadores – Smart System Tramontina Pro, para atender as necessidades do Comitê Paralímpico Brasileiro****AO COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO**

A empresa, estabelecida à inscrita no CNPJ sob nº, telefone nº e endereço de e-mail, através de seu representante legal abaixo assinado, propõe assinar Termo de Contrato junto ao Comitê Paralímpico Brasileiro, em estrito cumprimento ao previsto no edital de **Pregão Eletrônico nº 84/2026** e seus anexos, praticando os valores abaixo discriminados:

Grupo único						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ARMARIO 1 PORTA VERTICAL COM VISOR – 44972005 TRAMONTINA PRO. Incluindo o fornecimento obrigatório de, no mínimo, 10 (dez) cartões RFID por unidade, compatíveis com o sistema de controle de acesso, necessários para a operação e liberação de usuários.	Unidade	1		R\$	R\$





2	ARMARIO 2 PORTAS COM VISOR 5 GAVETAS – 44972008 TRAMONTINA PRO. Incluindo o fornecimento obrigatório de, no mínimo, 10 (dez) cartões RFID por unidade, compatíveis com o sistema de controle de acesso, necessários para a operação e liberação de usuários.	Unidade	2		R\$	R\$
3	ARMARIO 2 PORTAS COM VISOR – 44972004 TRAMONTINA PRO. Incluindo o fornecimento obrigatório de, no mínimo, 10 (dez) cartões RFID por unidade, compatíveis com o sistema de controle de acesso, necessários para a operação e liberação de usuários.	Unidade	3		R\$	R\$
4	MODULO DE CONTROLE LARANJA - 44973007 TRAMONTINA PRO. Incluindo o fornecimento obrigatório de, no mínimo, 10 (dez) cartões RFID por unidade, compatíveis com o sistema de controle de acesso, necessários para a operação e liberação de usuários.	Unidade	1		R\$	R\$
5	ARMARIO 2PORTAS 5GAV VIS TRANC EL AZUL- 44972207 TRAMONTINA PRO. Incluindo o fornecimento obrigatório de, no mínimo, 10 (dez) cartões RFID por unidade, compatíveis com o sistema de controle de acesso, necessários para a operação e liberação de usuários.	Unidade	1		R\$	R\$
6	MODULO PARA BANCADA 7 GAVETAS AZUL-SMART SYSTEM – 44973201 TRAMONTINA PRO. Incluindo o fornecimento	Unidade	1		R\$	R\$





	obrigatório de, no mínimo, 10 (dez) cartões RFID por unidade, compatíveis com o sistema de controle de acesso, necessários para a operação e liberação de usuários.					
7	MODULO COM 8 GAVETAS TRANCA EL AZUL- 44973206 TRAMONTINA PRO. Incluindo o fornecimento obrigatório de, no mínimo, 10 (dez) cartões RFID por unidade, compatíveis com o sistema de controle de acesso, necessários para a operação e liberação de usuários.	Unidade	1		R\$	R\$
8	TAMPO DE MADEIRA PARA BANCADA – 44954018 TRAMONTINA PRO. Incluindo o fornecimento obrigatório de, no mínimo, 10 (dez) cartões RFID por unidade, compatíveis com o sistema de controle de acesso, necessários para a operação e liberação de usuários.	Unidade	1		R\$	R\$
9	PAINEL PARA FERRAMENTAS – 44953216 TRAMONTINA PRO. Incluindo o fornecimento obrigatório de, no mínimo, 10 (dez) cartões RFID por unidade, compatíveis com o sistema de controle de acesso, necessários para a operação e liberação de usuários.	Unidade	1		R\$	R\$
10	PAINEL SUPERIOR GRANDE CHAPAS – PERFURADAS - 44953211 CONSULTAR TRAMONTINA PRO. Incluindo o fornecimento obrigatório de, no mínimo, 10 (dez) cartões RFID por unidade, compatíveis com o sistema de controle de acesso,	Unidade	1		R\$	R\$




**COMITÊ PARALÍMPICO
BRASILEIRO**


necessários para a operação e liberação de usuários.					
VALOR TOTAL DO GRUPO 01				R\$	R\$

Fica ciente, ainda, que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital que orientará a futura Contratação, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que integrarão o ajuste correspondente.

Fica ciente, outrossim, que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, de modo que nenhuma outra remuneração será devida, afastando qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com o objeto da licitação.

Forma de execução do fornecimento: conforme edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Condições de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados na forma estabelecida no edital.

Condições de entrega: Conforme previsão do cronograma estabelecidos no Edital.

DADOS DO FORNECEDOR	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Bairro:	
Cidade:	
UF:	
CEP:	
CONTATOS	
Resp. Ass. Contrato:	
CPF:	
RG:	
E-mail:	
Telefone:	
Operacional:	
E-mail:	
Telefone:	
Administrativo:	





**COMITÊ PARALÍMPICO
BRASILEIRO**



E-mail:	
Telefone:	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	
Dados Bancários para Depósito	
Banco:	
Agência:	
Conta Corrente:	

Responsável (nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO
CONFORME MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

CENTRO DE TREINAMENTO PARALÍMPICO BRASILEIRO
Rod. dos Imigrantes, km 11,5 - Vila Guarani, São Paulo - SP, 04329-100



@braparalímpico



comitê paralímpico brasileiro



@brasilparalímpico



PROCESSO Nº 0678/2026

UASG Nº CÓDIGO DA UASG: 929472

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2026

OBJETO: Aquisição e Instalação do Sistema de Controle Inteligente de Organizadores – Smart System Tramontina Pro, para atender as necessidades do Comitê Paralímpico Brasileiro

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), CNPJ nº _____ interessado em participar do Pregão Eletrônico em epígrafe, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o conteúdo da proposta apresentada não foi e nem será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto e;
- d) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira e ao CPB, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;





III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – No tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com o CPB, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com o CPB;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou funcionários, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Local e data

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

Telefone para contato

(Nº do CNPJ da Empresa)

ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO





PROCESSO Nº 0678/2026

UASG Nº CÓDIGO DA UASG: 929472

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2026

OBJETO: Aquisição e Instalação do Sistema de Controle Inteligente de Organizadores – Smart System Tramontina Pro, para atender as necessidades do Comitê Paralímpico Brasileiro

Pelo presente instrumento, de um lado, o **COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO**, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.700.114/0001-44, com sede na Rodovia dos imigrantes, km 11,5 - CEP: 04329-000 – Vila Guarani – São Paulo/SP, representado por seu Presidente, o Sr. **XXXXXX**, portador da carteira de identidade RG n.º **XXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob o n.º **XXXXXX**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, **XXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n.º **XXXXXX**, com sede à **XXXXXX**, representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da carteira de identidade RG n.º **XXXXXX**, e inscrito no CPF/MF sob o n.º **XXXXXX**, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com o **Processo nº 0678/2026** e com os termos do REGULAMENTO DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS aprovado pela RESOLUÇÃO CPB Nº 01, de abril de 2023 - alterado por Deliberação da DIREX em 30 de setembro de 2025, celebram o presente contrato com base nas cláusulas e condições que seguem.

1. CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

- 1.1. Este contrato tem por objeto a **Aquisição e Instalação do Sistema de Controle Inteligente de Organizadores – Smart System Tramontina Pro, para atender as necessidades do Comitê Paralímpico Brasileiro Brasileiro do Pregão Eletrônico nº 84/2026**, instrumento do qual deriva este presente contrato.
- 1.2. O fornecimento do(s) item(s) deverá(ao) seguir os procedimentos e especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.
- 1.3. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico nº 84/2026**, do qual faz parte integrante e complementar, vinculando-se ainda à proposta da CONTRATADA e demais anexos do processo, independente de transcrição.

2. CLAUSULA SEGUNDA DO VALOR CONTRATUAL

- 2.1. Pelo fornecimento do objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ XXXX (xxxx); conforme quadro descritivo no item 2.2.
 - 2.1.1. Este (s) preço (s) inclui todos os custos, impostos, taxas, benefícios e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado





e perfeito cumprimento do objeto das obrigações do presente contrato, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

GRUPO 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ARMARIO 1 PORTA VERTICAL COM VISOR – 44972005 TRAMONTINA PRO. Incluindo o fornecimento obrigatório de, no mínimo, 10 (dez) cartões RFID por unidade, compatíveis com o sistema de controle de acesso, necessários para a operação e liberação de usuários.	Unidade	1			
2	ARMARIO 2 PORTAS COM VISOR 5 GAVETAS – 44972008 TRAMONTINA PRO. Incluindo o fornecimento obrigatório de, no mínimo, 10 (dez) cartões RFID por unidade, compatíveis com o sistema de controle de acesso, necessários para a operação e liberação de usuários.	Unidade	2			
3	ARMARIO 2 PORTAS COM VISOR – 44972004 TRAMONTINA PRO. Incluindo o fornecimento obrigatório de, no mínimo, 10 (dez) cartões RFID por unidade, compatíveis com o sistema de controle de acesso, necessários para a operação e liberação de usuários.	Unidade	3			





4	MODULO DE CONTROLE LARANJA - 44973007 TRAMONTINA PRO. Incluindo o fornecimento obrigatório de, no mínimo, 10 (dez) cartões RFID por unidade, compatíveis com o sistema de controle de acesso, necessários para a operação e liberação de usuários.	Unidade	1				
5	ARMARIO 2PORTAS 5GAV VIS TRANC EL AZUL- 44972207 TRAMONTINA PRO. Incluindo o fornecimento obrigatório de, no mínimo, 10 (dez) cartões RFID por unidade, compatíveis com o sistema de controle de acesso, necessários para a operação e liberação de usuários.	Unidade	1				
6	MODULO PARA BANCADA 7 GAVETAS AZUL-SMART SYSTEM - 44973201 TRAMONTINA PRO. Incluindo o fornecimento obrigatório de, no mínimo, 10 (dez) cartões RFID por unidade, compatíveis com o sistema de controle de acesso, necessários para a operação e liberação de usuários.	Unidade	1				
7	MODULO COM 8 GAVETAS TRANCA EL AZUL- 44973206 TRAMONTINA PRO. Incluindo o fornecimento obrigatório de, no mínimo, 10 (dez) cartões RFID por	Unidade	1				





	unidade, compatíveis com o sistema de controle de acesso, necessários para a operação e liberação de usuários.					
8	TAMPO DE MADEIRA PARA BANCADA – 44954018 TRAMONTINA PRO. Incluindo o fornecimento obrigatório de, no mínimo, 10 (dez) cartões RFID por unidade, compatíveis com o sistema de controle de acesso, necessários para a operação e liberação de usuários.	Unidade	1			
9	PAINEL PARA FERRAMENTAS – 44953216 TRAMONTINA PRO. Incluindo o fornecimento obrigatório de, no mínimo, 10 (dez) cartões RFID por unidade, compatíveis com o sistema de controle de acesso, necessários para a operação e liberação de usuários.	Unidade	1			
10	PAINEL SUPERIOR GRANDE CHAPAS – PERFURADAS - 44953211 CONSULTAR TRAMONTINA PRO. Incluindo o fornecimento obrigatório de, no mínimo, 10 (dez) cartões RFID por unidade, compatíveis com o sistema de controle de acesso, necessários para a operação e liberação de usuários.	Unidade	1			
VALOR TOTAL R\$						R\$ 0,00

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E PROCEDIMENTOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO**





- 3.1. O(s) Item(s) a ser(em) entregue(s) deverá(ao) estar devidamente identificado(s) e em conformidade com o estabelecido no Anexo I, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive com seguros, transporte, tributos, benefícios e encargos, decorrentes da aquisição pretendida.
- 3.2. O objeto deverá ser entregue conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), a partir da emissão da Ordem de Compra.
- 3.3. Junto com o item objeto desta licitação, deverá ser entregue a seguinte documentação pelo(s) fornecedor(es):
 - 3.3.1. Via da Nota Fiscal com identificação do Número da Ordem de Compra e/ou Número do Contrato, quando couber;
 - 3.3.2. Cópia Reprográfica da Ordem de Compra;
 - 3.3.2.1. Na hipótese de existir Nota de Retificação e/ou Nota Suplementar de Ordem de Compra ou Termo Assinado, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.
 - 3.3.3. Certificado de Garantia, nos termos do Anexo I do Edital.
 - 3.3.3.1. Independente da vigência contratual, compete a CONTRATADA reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, durante o prazo de garantia.
- 3.4. A entrega do objeto será acompanhada por funcionário da área requisitante ou preposto, para verificação do atendimento às condições deste Edital e da conformidade com a legislação vigente.
- 3.5. Caberá ao funcionário em questão a responsabilidade quanto ao apontamento do objeto em desacordo.
 - 3.5.1. Caso sejam constatadas irregularidades no objeto, não atendendo às especificações descritas na proposta, o departamento solicitante deverá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou apontando em relatório para que seja corrigido o vício constatado, mantido os valores inicialmente contratados, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.





- 3.5.2. O departamento solicitante deverá prontamente informar o Departamento de Aquisição e Contratações quando constatada qualquer incompatibilidade na execução do objeto, com as características registradas e solicitadas”.
- 3.6. Em caso de recusa no recebimento do objeto, por motivos comprovados, a CONTRATADA deverá repor em até 5 (cinco) dias corridos a contar da notificação recebida.
- 3.7. O aceite provisório dos produtos pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA, por vícios de execução, de quantidade, ou ainda por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas, ainda que, posteriormente.”
- 3.8. No caso de entrega do item em desacordo com o solicitado, a CONTRATADA estará sujeita as penalidades previstas no Contrato, independente do recebimento deles.
- 3.9. O aceite definitivo ocorrerá mediante conferência e, posteriormente, caso os produtos estejam a contento, o responsável atestará a Nota Fiscal e encaminhará ao setor competente para realização do pagamento.
- 3.10. Havendo inexecução da entrega, o valor respectivo será descontado da importância devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4. DA CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 4.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato, podendo o prazo, ser prorrogado até o adimplemento das obrigações de ambas as partes, na forma do artigo 82 do [RAC/CPB](#) c.c artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo a CONTRATADA ser penalizada e constituída em mora ou ter o contrato em caso de culpa no atraso da conclusão do objeto.
- 4.1.1. Na hipótese de as obrigações das partes serem adimplidas antes do fim do período de vigência indicado acima, o presente Contrato será considerado automaticamente encerrado.

5. DA CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTE

- 5.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data da assinatura do contrato;
- 5.2. O preço contratual poderá ser reajustado de acordo com a variação do IPCA, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;





- 5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6. DA CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos a contar do atesto da nota fiscal**, mediante a apresentação do(s) relatório(s), da nota fiscal de fornecimento executados, atestada pelo departamento demandante, responsável pelo recebimento dos produtos, materiais e/ou equipamentos.
- 6.2. Após devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento, a Nota Fiscal será encaminhada para pagamento que ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos, devendo ser efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários em conformidade com a legislação vigente, quando for o caso.
 - 6.2.1. A discriminação dos valores e dos equipamentos, materiais e/ou produtos deverão ser reproduzidos na nota fiscal apresentada para efeito de pagamento a qual deverá ser encaminhada para o e-mail nf@cpb.org.br.
 - 6.2.2. O não envio da nota fiscal para o e-mail nf@cpb.org.br poderá ocasionar atrasos nos tramites de liquidação.
- 6.3. O CPB poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela empresa contratada, nos termos do Edital e seus anexos.





- 6.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada na pendência de: manutenção das condições de habilitação, comprovação de fornecimento e cumprimento de obrigações assumidas.
- 6.5. O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preço apresentada no respectivo procedimento de aquisição, sob pena de rescisão contratual.
- 6.6. A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal, acompanhada da documentação a seguir:
 - 6.6.1. Regularidade Fiscal
 - 6.6.1.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica no site do Ministério da Fazenda;
 - 6.6.1.2. Certidão de regularidade perante o FGTS;
 - 6.6.1.3. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - 6.6.1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - 6.6.1.5. Certidão de Regularidade para com as Fazendas Estadual da sede ou domicílio da licitante.
 - 6.6.2. Regularidade Trabalhista
 - 6.6.2.1. Enviar quando solicitado a documentação necessária que comprove o cumprimento das obrigações sociais, trabalhistas, tributárias e fiscais.
- 6.7. No caso de constatação de erros ou irregularidades no documento fiscal comprobatório ou ausência da documentação constante do item 6.6, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciará somente após a apresentação de nova documentação, devidamente corrigida.
- 6.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira ou contratual em virtude de penalidade aplicada.
- 6.9. No caso de constatação de erros ou irregularidades no documento fiscal comprobatório ou ausência da documentação que comprove a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciará somente após a apresentação de nova documentação, devidamente corrigida.
- 6.10. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira ou contratual em virtude de penalidade aplicada.





- 6.11. Previamente ao pagamento, a CONTRATANTE poderá realizar consulta aos órgãos competentes para ratificar a situação de regularidade da CONTRATADA relativamente às condições de habilitação exigidas.

7. DA CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

- 7.1. Além das obrigações constantes descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico nº 84/2026**, cabe à CONTRATADA:

- 7.1.1. Executar fielmente o objeto contratado em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Contrato, Edital de Licitação e dos seus Anexos, e da proposta apresentada, sempre atendendo os critérios de qualidade exigidos;
- 7.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, o item que vier a fornecer, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 7.1.3. Prestar esclarecimentos ao Comitê Paralímpico Brasileiro, sempre que necessário, bem como apresentar, quando solicitado, laudos e catálogos, sobre os itens contratados;
- 7.1.4. Manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.5. Aceitar nas mesmas condições acréscimo, em até 50% (cinquenta por cento) do valor de cada item, quando mensurável, limitado a 50% (cinquenta por cento) do valor inicial do contratado e suprimidos em até 25% (vinte e cinco por cento) nas mesmas condições, permitida a supressão além do limite de 25% (vinte e cinco por cento), desde que mediante acordo entre as partes;
 - 7.1.5.1. Não exclui ou reduz essa responsabilidade a fiscalização efetuada pela gestão da CONTRATANTE.
- 7.1.6. Promover a organização técnica e administrativa do fornecimento, de modo a conduzi-lo eficientemente;
- 7.1.7. Prover os recursos humanos e materiais necessários ao fornecimento do objeto;
- 7.1.8. Responsabilizar-se pelo carregamento e transporte até o local de entrega, inclusive quanto ao descarregamento e empilhamento, se for o caso;





**COMITÊ PARALÍMPICO
BRASILEIRO**



- 7.1.9. Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato, excetuada a hipótese de fiscalização e controle pelos órgãos e entidades responsáveis pelo exercício do controle interno e externo.
- 7.1.10. A fiscalização do fornecimento pela CONTRATANTE não exime, nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.
- 7.1.11. Entregar o item solicitado no endereço de entrega constante no Termo de Referência, sem que isso implique acréscimo no preço da proposta;
- 7.1.12. Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, o item que após a entrega venham apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização desde que para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou omissão, o CPB;
- 7.1.13. Em caso de substituição dos materiais, nos termos do item anterior, será da CONTRATADA as despesas decorrentes a devolução e de nova entrega de objetos;
- 7.1.14. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
- 7.1.15. Entregar o item acondicionado em embalagens original e intacta, sem sinais de violação, acompanhado da documentação exigida pela legislação;
- 7.1.16. Prestar assistência técnica ao item, enquanto perdurar a garantia.
- 7.2. Além das obrigações constantes no **Edital de Pregão Eletrônico nº 84/2026**, cabe à CONTRATANTE:
 - 7.2.1. Indicar, na Ordem de Compra, o responsável em receber o item, que deverá verificar quantidade e condições de entrega do objeto;
 - 7.2.2. Prestar todas as informações necessárias à execução dos ajustes;
 - 7.2.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;
 - 7.2.4. Responsabilizar-se pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente Contrato, através de seu Gestor, que deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências verificadas.





**COMITÊ PARALÍMPICO
BRASILEIRO**



- 7.2.5. Recusar, quando considerada imprópria, a embalagem que estiver defeituosa ou inadequada, solicitando troca imediata;
- 7.2.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com este termo de referência;
- 7.2.7. Comunicar, imediatamente, por escrito, à CONTRATADA qualquer irregularidade observada no decorrer da execução do objeto.
- 7.2.8. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após execução do objeto e atesto da respectiva nota fiscal, pelo gestor responsável do CPB.
- 7.2.9. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no presente Termo de Contrato.

8. CLAUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A fiscalização da presente demanda será exercida pelo **José Anacleto Ribeiro Filho**, Departamento de Manutenção do CPB, ou, em caso de ausência, ao funcionário que o esteja substituindo, a quem caberá dirimir as dúvidas porventura surgidas no curso do recebimento dos equipamentos, materiais e/ou produtos, bem como adotar as medidas que se fizerem necessárias para o seu bom e fiel cumprimento;
- 8.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades e não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE.

9. CLAUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

- 9.1. O presente contrato poderá ser alterado, no interesse do CONTRATANTE, por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, e com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
 - I. Unilateralmente, pelo CONTRATANTE:
 - a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
 - b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, no limite permitido.
 - II. Por acordo das partes:





**COMITÊ PARALÍMPICO
BRASILEIRO**



- a) Quando necessária a modificação do regime de execução do recebimento, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
 - b) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente comprovação do fornecimento de bens.
 - c) Para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 9.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 9.3. A alteração contratual, devidamente motivada, será lançada no respectivo processo de aquisição ou contratação, mediante a celebração do aditamento.

10. DA CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Além das sanções previstas no capítulo V, do Título III do Regulamento de Aquisições e Contratos (RAC/CPB), e demais normas pertinentes, quando for o caso, também poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes penalidades pela inadimplência das obrigações contratuais, sendo-lhe assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1. Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto, os eventuais danos causados à CONTRATANTE, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes pertinentes.

10.2. Advertência:

- 10.2.1. A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos casos de infração de menor potencial, assim entendida aquela decorrente de falha de pequeno vulto que não cause prejuízo relevante à execução do objeto e para a qual não se justifique a aplicação de penalidade mais grave.





- 10.2.2. Em caso de reiteradas faltas de menor potencial, o CONTRATANTE poderá aplicar sanção de advertência cumulada com multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da Contratação.

10.3. **Multa por descumprimento de obrigação:**

- 10.3.1. Pelo descumprimento de obrigação decorrente da contratação que não possua penalidade específica prevista nesta cláusula, poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total da contratação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.4. **Inexecução parcial**

- 10.4.1. Configurar-se-á a inexecução parcial do objeto, entre outras hipóteses de natureza equivalente, quando a CONTRATADA:

- I. entregar os produtos e/ou iniciar a execução do objeto, sem causa devidamente justificada e aceita pela CONTRATANTE, com atraso de até **10 (dez) dias corridos**, contados do prazo estabelecido para a execução;
- II. executar o objeto com falhas, vícios ou desconformidades que demandem complementação, correção ou substituição, desde que permaneça possível o seu aproveitamento e a adequada conclusão da contratação; ou;
- III. deixar de observar etapas ou obrigações essenciais da execução, desde que a irregularidade seja passível de correção em prazo não superior a **05 (cinco) dias corridos**, contado do recebimento da respectiva notificação.

- 10.4.2. Caracterizada a inexecução parcial, poderá ser aplicada multa de **1% (um por cento) por dia de descumprimento**, limitada a **15% (quinze por cento) do valor total da contratação**, sem prejuízo da obrigação de corrigir, complementar ou substituir o objeto e das demais sanções cabíveis.

10.5. **Inexecução total**

- 10.5.1. Configurar-se-á a inexecução total do objeto, entre outras situações de gravidade equivalente, quando a CONTRATADA:





**COMITÊ PARALÍMPICO
BRASILEIRO**



- I. recusar-se injustificadamente a assinar o instrumento contratual ou deixar de fazê-lo no prazo estabelecido pela CONTRATANTE;
 - II. deixar de executar o objeto previsto no Termo de Referência;
 - III. deixar de entregar os produtos e/ou de iniciar a execução do objeto, sem causa devidamente justificada e aceita pela CONTRATANTE, por período superior a **10 (dez) dias corridos** após o término do prazo estabelecido;
 - IV. recusar-se injustificadamente a dar ciência do recebimento da Ordem de Compra ou de outro instrumento emitido para formalização ou início da contratação, quando exigida essa providência;
 - V. deixar de manter, durante a execução contratual, as condições exigidas para sua habilitação, quando a irregularidade comprometer a continuidade da contratação;
 - VI. deixar de apresentar documentos indispensáveis à celebração ou à execução do ajuste, após regularmente notificada; ou;
 - VII. entregar os produtos ou executar o objeto em **grave desconformidade com as especificações técnicas**, de forma a inviabilizar seu aproveitamento pela CONTRATANTE, ou deixar de corrigir ou substituir o objeto no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, contado da respectiva notificação.
- 10.5.2. Caracterizada a inexecução total do objeto, a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação de **multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação**, sem prejuízo da rescisão da contratação, da aplicação das demais penalidades cabíveis previstas no RAC/CPB e da reparação de eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE.
- 10.5.3. Na hipótese prevista no inciso III do subitem 10.5.1, caracterizado atraso superior a **10 (dez) dias corridos**, a CONTRATANTE poderá, a seu critério e considerando a necessidade administrativa:
- I. recusar o recebimento do objeto, caracterizar a inexecução total, aplicar a multa prevista no subitem 10.5.2 e promover a rescisão da contratação, sem prejuízo das demais medidas cabíveis; ou;
 - II. autorizar, excepcionalmente, a entrega ou o início da execução após o referido prazo, hipótese em que poderá ser aplicada multa de **10%**





**COMITÊ PARALÍMPICO
BRASILEIRO**



(dez por cento) sobre o valor total da contratação, em substituição à **multa de 30%** prevista para a inexecução total, sem prejuízo das demais consequências decorrentes do atraso.

- 10.6. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas poderá ensejar a rescisão unilateral da contratação pela CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades previstas nesta cláusula e no RAC/CPB.
- 10.7. A aplicação da penalidade de impedimento ou suspensão do direito de licitar e contratar com o CPB observará as hipóteses, critérios e prazos estabelecidos no RAC/CPB, consideradas a natureza e a gravidade da infração praticada.
- 10.8. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente quando juridicamente cabíveis, observadas a natureza da infração, a proporcionalidade e as disposições do RAC/CPB.
- 10.9. O valor das multas aplicadas poderá ser descontado dos créditos eventualmente devidos à CONTRATADA pela CONTRATANTE.
- 10.10. Caso o valor da multa seja superior aos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, esta responderá pela diferença, devendo efetuar o respectivo pagamento ao CPB no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da notificação da penalidade, sob pena de adoção das medidas de cobrança cabíveis.
- 10.11. A aplicação de qualquer penalidade será precedida de procedimento próprio, no qual serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, na forma prevista no RAC/CPB e nas demais normas aplicáveis.
- 10.12. O inadimplemento da multa no prazo estabelecido implicará atualização de seu valor pelo **IPCA**, acrescido de juros de mora de **1% (um por cento) ao mês**, sem prejuízo das medidas de cobrança cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:
 - I. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
 - II. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;





- III. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

11.2. A rescisão do contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito do CPB, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do CPB;
- III. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12. DA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

- 12.1. As partes declaram estar cientes das regras e princípios relacionados com a proteção de dados pessoais previstos na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”) - e nas demais determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores sobre a matéria, e concordam com a sua observância para realização de qualquer atividade de tratamento de dados pessoais, necessárias para a execução do objeto deste CONTRATO.
- 12.2. Os dados pessoais coletados incluem, mas não se limitam, as informações de qualificação dos representantes legais, nome e documento das testemunhas e nomes e contato de colaboradores e de prestadores de serviço. A finalidade da sua coleta é para a execução do objeto deste CONTRATO, conforme disposto no Art. 7º, inciso V, da LGPD.
- 12.3. Os dados pessoais de colaboradores e prestadores de serviço, que porventura forem coletados na execução deste CONTRATO, também poderão ser necessários para atender os interesses legítimos da CONTRATANTE, nos termos do art. 7º, inciso IX, da LGPD.





- 12.4. As partes se obrigam a proteger os dados pessoais a que venham a ter acesso em virtude ou em consequência da execução deste CONTRATO, por meio da adoção de medidas técnicas, físicas e organizacionais de segurança da informação, bem como se obrigam ao dever de confidencialidade, integridade e sigilo, devendo assegurar que os seus colaboradores, consultores e prestadores de serviços que, no exercício das suas funções tenham acesso ou conhecimento das informações e dados pessoais tratados, estejam, igualmente e por contrato, obrigados ao sigilo profissional. O descumprimento da presente cláusula ensejará a imediata rescisão deste CONTRATO, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil ou criminal.

13. DA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. As partes declaram conhecer as normas de responsabilização, combate e prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, em especial os dispositivos do Código Penal Brasileiro, da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e do Decreto 11.129/2022, bem como do Código de Conduta Ética e das Políticas de Integridade do CPB, e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus funcionários e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.
- 13.2. Adicionalmente, as PARTES desde já se obrigam a não dar, oferecer ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto do contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, colaboradores e quaisquer terceiros relacionados ajam da mesma forma.
- 13.3. Compromisso de Compliance, Antissuborno e Anticorrupção: As partes declaram conhecer as normas de responsabilização, combate e prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, em especial os dispositivos do Código Penal Brasileiro, da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e do Decreto 11.129/2022, bem como do Código de Conduta Ética e das Políticas de Integridade do CPB, e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus funcionários e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados. Adicionalmente, as PARTES desde já se obrigam a não dar, oferecer ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto do contrato, ou de outra forma a ele não relacionada,





devendo garantir, ainda, que seus prepostos, colaboradores e quaisquer terceiros relacionados ajam da mesma forma.

- 13.4. Os signatários deste CONTRATO declaram, sob as penas da Lei, que são representantes legais das Partes aqui estabelecidas, devidamente constituídos dos respectivos Estatutos/Contratos Sociais ou com procuração contendo plenos poderes para assumir as obrigações ora contraídas.
- 13.5. As partes expressamente concordam que o Contrato poderá ser assinado digitalmente. Nessa hipótese, por força da lei 14.620/23, fica desde já estabelecido que:
- I. será válida e plenamente eficaz qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei e;
 - II. ficam dispensadas as assinaturas das testemunhas quando a integridade das assinaturas das partes for conferida por provedor de assinaturas. A data de assinatura desse documento será a data em que a última assinatura digital ocorrer.
- 13.6. Aplicam-se a este contrato todas as disposições do instrumento convocatório, mediante edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2026**, que é parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição.
- 13.7. Fica a contratada ciente de que a simples assinatura deste implica aceitação de todas as suas cláusulas e condições.
- 13.8. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
- 13.9. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do presente, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2026**.
- 13.10. O contratado se compromete a NÃO utilizar, em todas as contratações, qualquer forma de trabalho análogo à escravidão, exploração de trabalho infantil, forçado ou





degradante, ou ainda contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

- 13.11. As partes declaram que conhecem e cumprem as legislações de proteção e de defesa da Pessoa com Deficiência, especialmente, a Lei de Cotas n.º 8.213 de 24/07/1991 e a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) n.º 13.146 de 06/07/2015.

14. DA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

- 14.1. Fica eleito o Foro do Município de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.
- 14.2. E, assim, por estarem justas e acordadas as partes firmam o presente instrumento, com a ciência das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais.

São Paulo, XX de XXXXXX de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

